



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 420/2021

Requer informações sobre a forma de cobrança da taxa (tarifa) de água e esgoto.

Apresentamos, muito respeitosamente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que juntamente com os demais órgãos descentralizados desta Egrégia Administração, se digne em trazer luminosidade e entendimento aos pontos insculpidos neste Requerimento, acerca da forma de cobrança da taxa de esgoto:

a) a Prefeitura concorda - entende que a relação estabelecida entre a “concessionária” que recolhe o esgoto (no caso o DAAE) e o consumidor é uma relação de consumo? a Prefeitura concorda – entende que esta relação estabelecida entre a “concessionária” e o consumidor, no que tange aos serviços públicos de água e esgoto, deve guardar respeito ao Código de Defesa do Consumidor (CDC)?

b) os valores (preços) dos serviços públicos de água e esgoto são cobrados por meio de taxas ou tarifas? Porque?

c) a cobrança da taxa (tarifa) de esgoto tem como base o volume de água fornecido para determinada unidade residencial – consumidora?

d) nessa cobrança, não é desconsiderado o volume de água evaporado e o volume de água que segue para as galerias pluviais?

e) se a medição do volume esgotado não é devidamente medido, por ausência de equipamento de leitura fornecido pelo DAAE, e a cobrança é realizada por mera estimativa “de prestação do serviço”, não estaria essa forma de cobrança desrespeitando o Código de Defesa do Consumidor?

f) não estaria a concessionária incorrendo em enriquecimento injustificável ao efetuar a cobrança da taxa (tarifa) de esgoto sem efetivamente realizar a medição do volume esgotado e ou deixando de prestar efetivamente o serviço público em cotejo?

g) incorre a “concessionária” (DAAE) numa prestação defeituosa de serviço público, à luz do Código de Defesa do Consumidor?

h) quais os programas da “concessionária” de serviço público supracitada para solucionar essa questão de cobrança de esgoto por estimativa, por mera presunção de prestação de serviço público?

Indubitavelmente a água é um dos nossos mais preciosos recursos naturais. Ademais, o tratamento, o uso racional, desse recurso tão importante para a vida na Terra também é salutar. De todo modo, além do direito ao consumo humano de água potável e dessedentação animal, o cidadão possui o direito de entender o que e como está

PROTÓCOLO 3691/2021 - 13/05/2021 12:03



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

pagando por um serviço público prestado, no caso o de água e esgoto. Nessa esteira, é o presente Requerimento, protocolado sempre respeitosamente, objetivando trazer luz a questões da forma de cobrança do esgoto municipal.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 13 de maio de 2021.

JOÃO CLEMENTE

PROTÓCOLO 3691/2021 - 13/05/2021 12:03